



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

12 de Agosto de 2019

Ano III – Edição Nº 310

Página 1 de 05

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 120/2019, processo administrativo nº 035/2019, celebrado entre a MUNICIPIO DE BOM JARDIM-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI**, que tem por objeto o **Fornecimento de Material de Expediente para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Bom Jardim - MA.**

O MUNICIPIO DE BOM JARDIM-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.162.596/0001-01, neste ato representado por sua Secretária, **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA DE MACEDO**, brasileira, Servidora Pública, portador da Carteira de Identidade nº. 58729102016-7, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 449.708.703-49, residente e domiciliada em Bom Jardim – MA, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o contrato celebrado com a **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ Nº 14.809.336/0001-04.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade :25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Dotação: 244.0019.2147.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: IGD/SUAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade :25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Dotação: 244.0019.2150.0000 – APOIO A

EXECUÇÃO DO SERV. DO PROGRAMA PAIEF
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: PROGRAMA PAIEF.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade :25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Dotação: 122.0003.2032.0000 – MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Bom Jardim – MA, 25 de abril de 2019.

RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA DE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicada em 25/04/2019 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Si) – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DIU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 251/2018 – TP Nº 010/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; CNPJ: 06.229.975/0001-72 DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA; E A EMPRESA **CONSTRUTORA SOLLO LTDA, CNPJ; 04.380.034/0001-00; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE SE FINDER-SE-À EM 10 DE JULHO DE 2019 FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS ATÉ A DATA DE 09 DE AGOSTO DE 2019. –. **SIGNATÁRIOS:** **GILVALDO SILVA MENDANHA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PELO **CONTRATADA CONSTRUTORA SOLLO LTDA PELA**



CONTRATADA; BOM JARDIM- MA, 23 DE JULHO DE 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 057/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 011/2019

Pregão Presencial Edital nº: 015/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada na Fornecimento de Kit Escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 4º (quarto) dia do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Educação, o Senhor Janilson Marques dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **Fornecimento de Kit Escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 29.522.457/0001-48 localizada à Av. Doze, nº 26, quadra 113, bairro Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, Estado de Maranhão, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, autorizado no processo licitatório n.º 057/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 266.580,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Fornecimento de Kit Escolar para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT ESCOLAR: 2 CADERNOS DE 96 FLS; 1 CX DE MASSAR DE MODELAR; 4 LÁPIS PRETO; 4 BORACHAS PONTEIRA; 1 GIZ DE CERA; 4 APONTADORES; 1 BOLSA COM ALÇA E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA; 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE; 1 CARDENO DE CALIGRAFIA E 1 ESTOJO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	9.000	KIT	R\$ 29,62	R\$ 266.580,00
TOTAL					R\$ 266.580,00

1.

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2 CADERNOS DE 96 FLS;	2	JANDÁIA	1,56	R\$ 3,12
1 CX DE MASSAR DE MODELAR;	1	MARIPEL	2,8	R\$ 2,80
4 LÁPIS PRETO	4	BRW	0,17	R\$ 0,68
4 BORACHAS PONTEIRA;	4	RED BOR	0,11	R\$ 0,44
1 GIZ DE CERA;	1	BAMBINI	1,4	R\$ 1,40
4 APONTADORES;	4	TRIS	0,17	R\$ 0,68
1 BOLSA COM ALÇA E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA;	1	ALTA TENSÃO	13	R\$ 13,00
1 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE;	1	MASTER-PRINT	2,5	R\$ 2,50
1 CARDENO DE CALIGRAFIA	1	JANDÁIA	1,5	R\$ 1,50
1 ESTOJO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	1	ALTA TENSÃO	3,5	R\$ 3,50
VALOR DE 1 KIT				R\$ 29,62

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) materiais(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contida ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2019.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 015/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - A instalação dos equipamentos, bem como início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos materiais dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - A qualidade dos fornecimentos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do materiais apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser feito mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas



descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesses públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os materiais cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/93, e de



aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 04 de junho de 2019.

Janilson Marques dos Santos
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
PROCURADOR: José de Ribamar Silva Souza
CPF nº 064.065.643-91

